



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.741, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

### **INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições de ensino da rede pública municipal, no primeiro dia letivo de cada mês, procederão à execução do Hino Nacional Brasileiro e do hasteamento das Bandeiras Nacional, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina.

Parágrafo único – A Cerimônia cívica de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no início de cada turno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de novembro de 2006;  
152º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*